



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola Municipal José Veloso

**EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal José Veloso, em Araripe, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e aprova este último na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

**SPU N° 12133325-6 | PARECER N° 1262/2012 | APROVADO EM: 20.06.2012**

**I – RELATÓRIO**

José Antonio Martins, diretor da Escola Municipal José Veloso, sediada no Sítio Teixeira, Centro, em Araripe, Censo 23151994, mediante o processo nº 12133325-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011, combinada com Resolução nº 440/2012 – CEE.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1210/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola Municipal José Veloso, em Araripe, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, e a aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE